Informação CGCMV

A C Ó R D Ã O

TC-001149/026/24 – Ação de Revisão.

Autor: Carlos Gilberto Carlotti Junior – Ex-Reitor da Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Balanço Geral da Universidade de São Paulo – USP, relativo ao exercício de 2013.

Responsáveis: João Grandino Rodas (Reitor) e Hélio Nogueira da Cruz (Vice-Reitor).

Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, reformada parcialmente em sede de Embargos de Declaração e transitada em julgado em 22/05/23, na parte que julgou irregulares as contas abrigadas no TC-001469/026/13, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 271.449), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira da Silva (OAB/SP nº 161.750), Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 271.449), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545) e outros.

A c o m p a n h a : TCs-001380/026/13, 001379/026/13,001383/026/13, 001399/026/13, 001389/026/13,001386/026/13, 001390/026/13, 001469/126/13,001384/026/13, 001382/026/13, 004582/026/14,001392/026/13, 001388/026/13, 001385/026/13,001387/026/13, 001395/026/13, 001378/026/13,001398/026/13, 001393/026/13, 001402/026/13,001400/026/13, 001391/026/13, 001381/026/13,001401/026/13, 001397/026/13, 001394/026/13,001396/026/13, 028177/026/16, 010693/026/16,021922/026/15 e 028114/026/13.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: REVISÃO DE JULGADO. SUPERVENIÊNCIA DE DOCUMENTOS NOVOS. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. AUTARQUIA ESTADUAL. CONTAS RELATIVAS A 2013. DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL. ALEGAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE DOCUMENTOS NOVOS. NÃO CONFIGURAÇÃO. AUSÊNCIA DE AGRAVAMENTO DA QUESTÃO RELATIVA AO TETO REMUNERATÓRIO. AUSÊNCIA DE IMPLICAÇÃO DA ESFERA PATRIMONIAL DOS SERVIDORES DA USP NO EXERCÍCIO DE 2013 DECORRENTE DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NO RECURSO ORDINÁRIO. AÇÃO NÃO CONHECIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 11 de março de 2026, em preliminar, decidiu pelo não conhecimento do pedido de revisão, em razão da não verificação da hipótese de cabimento alegada, julgando o autor carecedor do direito de promovê-lo, conforme exposto no voto do Relator, inserido aos autos.

Publique-se.

São Paulo, 11 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp

Documento assinado eletronicamente por **MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**, **Conselheiro**, em 16/04/2026, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MORAES**, **Conselheira Presidente**, em 27/04/2026, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1417198** e o código CRC **C539146C**.